

Decreto nº 081/83

Dispõe sobre alteração do valor de Unidade Fiscal Municipal - UFM.

O Prefeito Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o Parágrafo Único do artigo 202, da Lei nº 188/80 - Código Tributário Municipal,

Decreta:

Art. 1º - Fica alterada, de R\$ 4.725,00 (quatro mil,

nticentos e vinte e cinco cruzeiros), para R\$ 9.213,75 (nove mil, duzentos e treze cruzeiros e setenta e cinco centavos) o valor da Unidade Fiscal Municipal - UFM (Valor de Referência das Taxas e ISSQN), para o exercício de 1984.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará este Decreto em vigência na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem a execução e o conhecimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

Prefeitura Municipal de Curitiba,
09 de dezembro de 1983.

Dr. José Leandro Filho
Prefeito Municipal

Thélio Tharmendani
Secretário da Fazenda